**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000377

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/10/13000377

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000377/2022 |
| **Data / Horário** | 13/10/2022 - 11:45:08 |
| **Ementa** | Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e simbologia de cargos em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu e dá outras providências. |
| **Autor** | Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária |
| **Número Páginas** | 12 |
| **Número da Matéria** | 74 |
| **Emitido por** | RobertaBarbosa |

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
13/10/22

APROVADO POR UNANIMIDADE
24/10/22

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 793/2022
Ass:
Em 13/10/2022

**MENSAGEM Nº 34 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI N. º 34/2022 que sobre a alteração de nomenclatura e simbologia de cargos em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu e dá outras providências.

O atual projeto de lei visa alterar simbologia e nomenclatura de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Fazenda tendo por base as atuais necessidades na prestação dos serviços públicos no âmbito municipal.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

**VALMIR TAVARES LESSA**

**- Prefeito Municipal –**

**À Sua Excelência**

**JORGE LUIZ SILVA ANDRADE**

**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

**PROJETO DE LEI Nº 34 de 11 de outubro de 2022.**

**EMENTA: ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E SIMBOLOGIA DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**. Fica alterada a nomenclatura e simbologia dos seguintes cargos em comissão pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda:

I. O cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento de simbologia DAS III, ficará alterado para ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO com simbologia DAS II;
II. O cargo de Chefe de Divisão da Dívida Ativa de simbologia DAS IV, ficará alterado para DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA com simbologia DAS III;
III. O cargo de Assessor Tributário de simbologia DAS IV, ficará alterado para ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTÁRIO com simbologia DAS III;
IV. O cargo de Assessor de Liquidação de simbologia DAS IV, ficará alterado para ASSESSOR ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO com simbologia DAS III.

**Art. 2º**. Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal n° 1.554/18 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"ANEXO IV***

***ATRIBUIÇÕES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.***

...

***IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***

*1- Secretário Municipal de Fazenda..... simbologia DAS- I* 6.038
*2- Administrador da Tesouraria da Prefeitura..... simbologia DAS II* 4.340
***3- Administrador de Contabilidade e Orçamento..... simbologia DAS II*** 4.340
*4- Assessor Especial da Secretaria Municipal de Fazenda.... simbologia DAS III*

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

5- ***Assessor Especial Tributário*****.....** ***simbologia DAS III***

6- ***Assessor Especial de Liquidação*****.....** ***simbologia DAS III*** 2.408

7- *Diretor de Departamento de Tributos*..... *simbologia DAS III*

8- ***Diretor de Departamento de Dívida Ativa*****.....** ***simbologia DAS III***

9- *Coordenador de Arrecadação e Cobrança* ..... *simbologia DAS IV* 1.808

...

***COMPETE AO ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO:***

- *Acompanhar as normas de aplicação do Plano de Contas;*
- *Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, toda documentação relativa à administração financeira e contábil, quando determinadas por legislação específica;*
- *Acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis;*
- *Proceder registros contábeis;*
- *Elaborar e encaminhar a prestação de contas anual do Prefeito, de conformidade com as disposições legais;*
- *Proceder ao acompanhamento orçamentário e sua execução;*
- *Proceder a elaboração de propostas de orçamento anual, plurianual e de abertura de créditos adicionais, quando necessário;*
- *Coordenar as aplicações dos fundos vinculados;*
- *Controlar aplicação dos recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, como também sua prestação de contas.*

*<u>Requisitos para Provimento</u>: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito. Bacharel em Contabilidade com registro no CRC-RJ.*

...

***COMPETE AO ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTÁRIO:***

- *Emitir parecer sobre matéria Tributária, em todos os processos em que for instado a se pronunciar.*

*<u>Requisitos para Provimento</u>: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito. Bacharel em direito.*

***COMPETE AO ASSESSOR ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO:***

- *Efetuar o detalhamento dos dados gerais no processo de liquidação de despesa, devendo constatar se os materiais/serviços estão de acordo, se foram entregues no prazo e o local de entrega, tudo em conformidade com processo licitatório e com a nota de empenho;*
- *Efetuar detalhamento dos dados específicos no processo de liquidação de despesa, devendo constatar se há rasura na nota fiscal/proposta, se o vencimento da fatura está de acordo com a nota de empenho, se o preço faturado está de acordo com a nota de empenho, se a nota fiscal ou recibo estão devidamente atestados por dois servidores e com o número da matrícula e se os cálculos da nota fiscal estão corretos;*
- *Efetuar detalhamento dos dados finais no processo de liquidação de despesa, constatando se no processo há uma via de nota de empenho, se a despesa foi autorizada pela autoridade competentes, se a despesa foi devidamente fundamentada, se existe autorização por parte do ordenador de despesa para a emissão de nota de empenho, se o empenho foi previamente feito, se observou a legislação pertinente, se a despesa foi devidamente analisada, se o pagamento pode ser providenciado e manifestar-se no processo administrativo, contencioso e tributário, sempre que instado a se pronunciar.*

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

*Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.*

***COMPETE AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA:***

- *Executar a arrecadação dos impostos e taxas de competência do Município;*
- *Controlar os pagamentos de tributos municipais;*
- *Promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outros documentos do setor;*
- *Proceder à inscrição dos débitos para com a municipalidade, nos termos da legislação pertinente à dívida ativa;*
- *Comunicar-se com o Departamento de Contabilidade, para fornecimento de dados;*
- *Responsabilizar-se pelo setor, levando ao seu superior, as necessidades do departamento.*
- *Executar outras tarefas afins.*

*Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.*

..."

**Art. 3º**. Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"ANEXO I***

***QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA***

***ADMINISTRAÇÃO DIRETA***

...

| *SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA* | | |
|---|---|---|
| ***CARGO/DENOMINAÇÃO*** | ***SÍMBOLO*** | ***TOTAL*** |
| *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA* | *DAS I* | *01* |
| *ADMINISTRADOR* | *DAS II* | *02* |
| *ASSESSOR ESPECIAL* | *DAS III* | *03* |
| *DIRETOR DE DEPARTAMENTO* | *DAS III* | *02* |
| *COORDENADOR* | *DAS IV* | *01* |

..."

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

**VALMIR TAVARES LESSA**

**- Prefeito Municipal –**

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente PROJETO DE LEI N. º 34/2022 que sobre a alteração de nomenclatura e simbologia de cargos em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu e dá outras providências.

Inicialmente cabe destacar, que o presente Projeto de Lei, pretende alterar nomenclatura e simbologia de quatro cargos da Secretaria Municipal de Fazenda, que pretende ficar da seguinte maneira, o cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento de simbologia DAS III ficará alterado para ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO com simbologia DAS II; o cargo de Chefe de Divisão da Dívida Ativa de simbologia DAS IV ficará alterado para DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA com simbologia DAS III; o cargo de Assessor Tributário de simbologia DAS IV ficará alterado para ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTÁRIO com simbologia DAS III e o cargo de Assessor de Liquidação de simbologia DAS IV ficará alterado para ASSESSOR ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO de simbologia DAS III.

Vale ressaltar, que para o provimento nestes cargos específicos, se faz necessário o devido conhecimento de cada atividade a ser executada, além de pleno exercício de suas funções de direção, chefia e assessoramento e a necessidade de ser uma relação de plena confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado, estando portanto, de pleno acordo com o Tema 1.010 da Sistemática da Repercussão Geral fixada pelo STF e perfeitamente alinhados aos preceitos constitucionais do art. 37, inciso V, da CF/88.

Reforço ainda, que o presente Projeto de Lei é para alteração de simbologia e nomenclatura, e não de criação de novos cargos, uma vez que se verifica que a remuneração dos respectivos cargos se encontram em clara disparidade com as atribuições, exigências e grau de confiança exigidos para o provimento nos mesmos.

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

Busca-se reajustar e igualar a simbologia e nomenclatura de cargos que ocupam a mesma posição de responsabilidade e confiança perante ao ente público e que embora isso, possuem remunerações distintas e inferiores.

Enumeradas, assim, as razões da presente iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei nº 27/2022 ao exame dos Senhores Vereadores dessa Câmara Municipal, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2022.

**VALMIR TAVARES LESSA**

**- Prefeito Municipal -**

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

P M. C. M.
Processo nº 8480/22
Rubrica Fls 30

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Dando prosseguimento, e de acordo com a solicitação na folha 29, do processo em tela (08480/2022), e documento anexado com as devidas informações, oriundo do Departamento de Folha de Pagamento (Fl. 08), segue o Impacto Orçamentário e Financeiro conforme solicitado através de despacho.

Considerando, entretanto que o percentual da despesa com pessoal, até **Agosto de 2022,** está em **42,79%**, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF Anexo 1 do **2º Quadrimestre de 2022**, em anexo, ficando assim **abaixo** do Limite de Alerta que é de 48,60% (Lei Complementar 101/2000, Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), no entanto foi realizado neste impacto o cálculo em cima da projeção acumulado do período com todos os pedidos solicitados até a presente data (projeção em anexo).

Em, 11/10/2022

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Deptº de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

# DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS |
| | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | Ult.12Meses | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.988.282,20 | 4.106.536,42 | 4.489.780,64 | 8.176.743,58 | 3.008.126,12 | 6.433.556,84 | 752.688,31 | 4.638.632,91 | 9.238.565,72 | 5.746.930,58 | 5.230.463,17 | 5.539.715,44 | 62.364.851,01 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 4.336.129,02 | 3.455.245,33 | 3.854.506,36 | 6.969.360,47 | 2.303.558,30 | 5.226.141,19 | 40.867,95 | 3.862.854,25 | 8.455.046,53 | 4.871.896,25 | 4.491.890,20 | 4.726.428,55 | 53.038.920,40 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.798.242,38 | 3.178.962,71 | 3.283.795,15 | 6.207.436,89 | 2.074.692,16 | 5.060.230,63 | 23.142,33 | 3.435.748,95 | 7.469.886,64 | 4.376.710,38 | 3.914.903,63 | 4.364.455,10 | 46.952.173,27 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 536.936,64 | 244.267,56 | 620.754,35 | 762.424,28 | 230.853,54 | 666.029,36 | 3.725,62 | 426.405,80 | 965.159,89 | 495.187,87 | 576.987,07 | 563.973,45 | 6.076.697,03 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 653.033,20 | 651.281,09 | 664.275,28 | 1.206.882,11 | 703.184,42 | 704.385,05 | 711.820,42 | 776.478,16 | 783.519,19 | 874.332,33 | 805.532,47 | 811.366,89 | 9.345.990,61 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas | 563.757,33 | 562.624,06 | 565.638,24 | 1.033.848,47 | 603.394,78 | 604.955,56 | 609.905,93 | 675.876,67 | 683.711,74 | 768.240,61 | 707.065,50 | 711.666,40 | 8.091.035,39 | 0,00 |
| Pensões | 89.275,87 | 88.657,04 | 88.637,04 | 173.033,64 | 99.389,49 | 99.389,49 | 101.914,49 | 100.601,49 | 99.807,45 | 106.091,72 | 98.506,97 | 99.699,49 | 1.244.945,23 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contrats Terceiriz. (art.18, § 1º LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 698.832,94 | 658.656,35 | 676.599,88 | 1.202.185,19 | 735.731,48 | 739.468,29 | 698.243,41 | 793.706,33 | 854.755,96 | 924.964,02 | 838.811,57 | 836.374,90 | 9.652.836,22 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 60.950,20 | 20.591,20 | 32.748,79 | 31.244,13 | 39.817,88 | 48.837,68 | 0,00 | 30.878,38 | 64.309,38 | 63.347,24 | 44.966,23 | 36.834,32 | 490.058,59 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 637.932,74 | 637.745,15 | 643.851,09 | 1.380.871,06 | 695.913,60 | 690.630,61 | 698.247,41 | 762.828,05 | 789.946,58 | 861.616,78 | 793.845,34 | 799.560,58 | 9.192.777,63 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II) | 4.289.349,26 | 3.457.880,07 | 3.813.180,76 | 6.974.558,39 | 2.280.524,64 | 5.693.088,55 | 54.444,90 | 3.844.926,58 | 8.383.809,76 | 4.821.966,56 | 4.391.652,60 | 4.703.340,54 | 52.712.014,79 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 123.174.420,40 | 100,00% |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1º da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI) | 123.174.420,40 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 52.712.014,79 | 42,79% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 66.514.187,02 | 54,00% |
| para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 63.188.477,67 | 51,30% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 59.562.768,31 | 48,60% |

Fonte : Secretária de Fazenda - Contabilidade

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pel e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Valmir Tavares Lessa
*Prefeito*

Luiz Eduardo Sancho Gomes
*Sec Mun de Fazenda*

Robson Nunes Paulo
*Cont Geral do Município*

Marcello Silva Carvalho
*Diretor de Dep de Cont e Orçamento*

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 27/09/2022 09:35h

Anexo 1 do RGF

Pág.: 10
Rubrica:
C.M.C.M.

Diário Oficial
Ano 19 | Nº 103 | 29 de Setembro de 2022

Processo nº 8480/22
Rubrica
Fls 31

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

# IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

*Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.*

| Especificação da Receita: | *Valores em R$* |
|---|---|
| ***Receita Corrente Liquida - RCL** (até Agosto/2022)* | ***123.174.420,40*** |
| **Receita Corrente Liquida**-RCL projetada na LDO para **2022** | 96.744.773,32 |
| **Receita Corrente Liquida**-RCL projetada na LDO para **2023** | 99.888.978,46 |
| **Receita Corrente Liquida**-RCL projetada na LDO para **2024** | 103.135.370,26 |

| | *Valores em R$* |
|---|---|
| **Despesa Corrente com Pessoal** (Janeiro/2022 até Agosto/2022) | **52.712.014,79** |
| **Despesa Presente** ao Projeto de Lei em 2022 (03 meses) | ***15.581,76*** |
| **Despesa Projetada** para 2023 (12 meses) | ***60.222,51*** |
| **Despesa Projetada** para 2024 (12 meses) | ***60.222,51*** |
| **Despesa Projetada Total com Pessoal no Ano atual - DTP** | **52.727.596,55** |

## Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

| | | |
|---|---|---|
| Percentual Apurado no período do 2º Quadrimestre/2022 (RGF Anexo I) D.O.: 103/2022 | **42,79%** | |
| **Percentual apurado projetado acumulado até o período: [1]** | **42,79%** | **Proj. Acum. %** |
| **Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2022 em %** | **0,016%** | *42,81%* |
| **Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2023 em %** | ***0,060%*** | *42,87%* |
| **Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2024 em %** | ***0,058%*** | *42,92%* |

| | |
|---|---|
| *Limite de Alerta (Inciso II do §1° do art. 59 da LRF)* | ***48,60% - 59.862.768,31*** |
| *Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)* | ***51,30% - 63.188.477,67*** |
| *Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)* | ***54,00% - 66.514.187,02*** |

Observação:

- *Os valores da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal, foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1 e no sistema*
- *Os valores da Receita Corrente Líquida projetada, foram obtidos com base na LDO(Lei das Diretrizes Orçamemtárias);*
- Os cálculos poderão sofrer alterações por decréscimo da receita no período;
- As Despesas podem sofrer ou não alterações para mais ou para menos no período.
- [1] O percentual apurado projetado acumulado é decorrente aos pedidos de impácto dentro do ano corrente na sua totalidade.

*Marcello Silva Carvalho*
*Diretor do Departamento de*
*Contabilidade e Orçamento*
*Portaria nº 074/2021, D.O. 08/01/2021*
*CRC/RJ 085.336/O-3*

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

P M. C. M.
Processo nº
Rubrica Fls

À Progen,

O impacto orçamentário e financeiro estão abaixo do limite estabelecido por lei conforme demonstrativo em anexo. Segue processo para dar continuidade aos trâmites legais.

11/10/2022

LORAINE TAVARES LIMA
Secretária Municipal
de Planejamento
Matrícula 325/2022

C.M.C.M
Pág.: 13
Rubrica:

*Estado do Rio de Janeiro*
*Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu*
*Gabinete do Prefeito.*

# DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

**DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa objeto do **Projeto de Lei nº 34/2022**, que dispõe sobre a alteração de nomenclatura e simbologia de cargos em comissão da administração direta do município de Conceição de Macabu e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2022, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 11 de outubro de 2022.

**VALMIR TAVARES LESSA**
Prefeito Municipal

Encaminhado à Secretaria

13/10/22

Encaminhado p/ leitura na 13/10/22

ANDREIA DE F. FERREIRA
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.6586

C.M.C.M
Pág.: 14
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 74/2022 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E SIMBOLOGIA DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município".

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 074/2022, apresentado pelo Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 074/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas.**

**Relator:** Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 074/2022.

C.M.C.M
Pág.: 16
Rubrica:

**Presidente**: Sandro de Oliveira Daumas ( ) Pelas *conclusões* do relator

**Membro :** Carlos Augusto Paula Barbosa ( ) Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES**: nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES**: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES**: nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES**: nenhum

**EMENTA DO PARECER**: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 074/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**PROJETO DE LEI Nº 74/2022 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E SIMBOLOGIA DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município".

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 80 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Presidente do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 074/2022, apresentado pelo Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 80 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei n. 74/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas.**

C.M.C.M
Pág.: 18
Rubrica:

**Relator:** Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 074/2022.

**Presidente**: Carlos Augusto Paula Barbosa ( ) Pelas *conclusões* do relator

**Membro :** Sandro de Oliveira Daumas ( ) Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES**: nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES**: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES**: nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES**: nenhum

**EMENTA DO PARECER**: Pela aprovação do Projeto de Lei n. 074/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C. Pág.: 19 Rubrica:

.....Simbologia DAS VI

22- Assessor Adjunto de Ensino Instrumentos Percussão E. M. e Arte.....

.....simbologia DAS VI

23- Assessor Adjunto de Ensino de Bandas E. M. e Arte.....

.....simbologia DAS VI

24- Assessor Adjunto de Ensino de Orquestra, Coral e Vozes E.M. e Arte....

.....simbologia DAS VI

...

COMPETE AO COORDENADOR DA CASA DE CULTURA PROFESSOR ADELINO

SUPRIMIDO

COMPETE AO ASSESSOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA E.M.M.M.A.

SUPRIMIDO

...

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1- Secretário Municipal de Esporte e Lazer..... simbologia DAS I

2- Assessor Adjunto de Esporte e Lazer..... simbologia DAS VI

3- Assessor Adjunto de Esporte e Lazer..... simbologia DAS VI

4- Assessor Adjunto de Esporte e Lazer..... simbologia DAS VI

5- Assessor Adjunto Estádio Munic. Aristo da Silva Ribeiro.. simbologia DAS VI

6- Assessor Adjunto do Ginásio Poliesportivo..... simbologia DAS VI

...

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1- Secretário Municipal de Fazenda..... simbologia DAS- I

2- Administrador da Tesouraria da Prefeitura..... simbologia DAS II

3- Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento.....simbologia DAS III

4- Assessor Especial da Secretaria Municipal de Fazenda.....simbologia DAS III

5- Diretor de Departamento de Tributos.....simbologia DAS III

6- Chefe de Divisão da Dívida Ativa.....simbologia DAS IV

7- Assessor Tributário.....simbologia DAS IV

8- Assessor de Arrecadação.....simbologia DAS IV

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1- Secretário Municipal de Governo..... simbologia DAS I

2- Diretor de Departamento de Transportes..... simbologia DAS III

3- Assessor Adjunto de Transportes..... simbologia DAS VI

4- Administrador Distrital ..... simbologia DAS VI

5- Administrador Regional ..... simbologia DAS VI

...

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1- Secretário Municipal de Meio Ambiente.....simbologia DAS I

2- Chefe de Serviço de Meio Ambiente.....simbologia DAS V

3- Assessor Adjunto Estação Ecológica Municipal Monte Cristo.....simbologia DAS VI

4- Assessor Adjunto Parque Natural Municipal Dr. Milne Ribeiro.... .....simbologia DAS VI

5- Assessor Adjunto Área Interesse Ecológico São Henry .....simbologia DAS VI

6- Assessor Adjunto do Parque Municipal de Piabas.....simbologia DAS VI

7- Assessor Adjunto do Núcleo Mônica Nascimento da Rocha..simbologia DAS VI

8- Assessor Adjunto da APA do Procura (03 vagas).....simbologia DAS VI

....

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1- Secretário Municipal de Obras..... simbologia DAS 1

2- Diretor de Departamento de Projetos e Obras..... simbologia DAS III

3- Diretor de Departamento de Edificação e Fiscalização..... simbologia DAS III

4- Diretor Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo ..... simbologia DAS III

5- Assessor Adjunto de Estradas Vicinais.....simbologia DAS VI

...

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1- Secretário Municipal de Planejamento..... simbologia DAS I

2- Diretor de Departamento de Processamento de Dados..... simbologia DAS III

3- Diretor de Departamento de Convênios..... simbologia DAS III

4- Diretor de Departamento de Contratos..... simbologia DAS III

5- Assessor Especial de Planejamento.....simbologia DAS III

6- Assessor Adjunto de Informática.....simbologia DAS VI

...

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1- Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social .....simbologia DAS I

2- Assessor Especial de Assistência Social.....simbologia DAS III

3- Diretor Departamento do Fundo Municipal de Promoção Social.....simbologia DAS III

4- Coordenador de Promoção

C.M.C.M
Pág.: 16/5/2019
Rubrica:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **CARGO/DENOMINAÇÃO** | **SÍMBOLO** | **TOTAL** |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | DAS I | 1 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | DAS III | 4 |
| CHEFE DE DIVISÃO | DAS IV | 2 |
| CHEFE DE SERVIÇO | DAS V | 1 |
| ASSESSOR ADJUNDO | DAS VI | 6 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | |
|---|---|---|
| **CARGO/DENOMINAÇÃO** | **SÍMBOLO** | **TOTAL** |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA | DAS I | 1 |
| ASSESSOR ESPECIAL | DAS III | 1 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | DAS III | 3 |
| CHEFE DE DIVISÃO | DAS IV | 1 |
| ASSESSOR | DAS IV | 2 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
|---|---|---|
| **CARGO/DENOMINAÇÃO** | **SÍMBOLO** | **TOTAL** |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | DAS I | 1 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | DAS III | 3 |
| ASSESSOR ESPECIAL | DAS III | 1 |
| ASSESSOR ADJUNTO | DAS VI | 1 |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Setor de Assistência Legislativa

CÓPIA

C.M.C.M
Pág.: 21
Rubrica:

**Ofício GP nº 260/2022**

Conceição de Macabu/RJ, 25 de outubro de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº AG. 947/22
Em 26/10/22
Ass.:

**Assunto: Encaminhamento**
**Autógrafo PLO 74/2022 – Poder Executivo**

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 74/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre "***Alteração de nomenclatura e simbologia de cargos em comissão da administração direta do Município de Conceição de Macabu e dá outras providências.***"

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 13/10/2022. Tramitou pela Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final e pela Comissão de Finanças e Orçamento, não tendo recebido emendas. O PLO foi incluso na Ordem do Dia da reunião ordinária de 24/10/2022 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

***Jorge Luiz Silva Andrade***
***(Dhal)***
***Presidente da Câmara***

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 74/2022.**

**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA: ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E SIMBOLOGIA DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte

**LEI**

**Art. 1º**. Fica alterada a nomenclatura e simbologia dos seguintes cargos em comissão pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda:

I. O cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento de simbologia DAS III, ficará alterado para ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO com simbologia DAS II;
II. O cargo de Chefe de Divisão da Dívida Ativa de simbologia DAS IV, ficará alterado para DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA com simbologia DAS III;
III. O cargo de Assessor Tributário de simbologia DAS IV, ficará alterado para ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTÁRIO com simbologia DAS III;
IV. O cargo de Assessor de Liquidação de simbologia DAS IV, ficará alterado para ASSESSOR ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO com simbologia DAS III.

**Art. 2º**. Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal n° 1.554/18 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

C.M.C.M
Pág.: 23
Rubrica:

*"ANEXO IV*

***ATRIBUIÇÕES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.***

...

***IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***

*1- Secretário Municipal de Fazenda..... simbologia DAS- I*

*2- Administrador da Tesouraria da Prefeitura..... simbologia DAS II*

***3- Administrador de Contabilidade e Orçamento..... simbologia DAS II***

*4- Assessor Especial da Secretaria Municipal de Fazenda.... simbologia DAS III*

***5- Assessor Especial Tributário..... simbologia DAS III***

***6- Assessor Especial de Liquidação..... simbologia DAS III***

*7- Diretor de Departamento de Tributos..... simbologia DAS III*

***8- Diretor de Departamento de Dívida Ativa..... simbologia DAS III***

***9-*** *Coordenador de Arrecadação e Cobrança ..... simbologia DAS IV*

***...***

***COMPETE AO ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO:***

- *Acompanhar as normas de aplicação do Plano de Contas;*

C.M.C.M
Pág.: 24
Rubrica:

- *Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, toda documentação relativa à administração financeira e contábil, quando determinadas por legislação específica;*
- *Acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis;*
- *Proceder registros contábeis;*
- *Elaborar e encaminhar a prestação de contas anual do Prefeito, de conformidade com as disposições legais;*
- *Proceder ao acompanhamento orçamentário e sua execução;*
- *Proceder a elaboração de propostas de orçamento anual, plurianual e de abertura de créditos adicionais, quando necessário;*
- *Coordenar as aplicações dos fundos vinculados;*
- *Controlar aplicação dos recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, como também sua prestação de contas.*

*Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito. Bacharel em Contabilidade com registro no CRC-RJ.*

*...*

***COMPETE AO ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTÁRIO:***

- *Emitir parecer sobre matéria Tributária, em todos os processos em que for instado a se pronunciar.*

*Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito. Bacharel em direito.*

***COMPETE AO ASSESSOR ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO:***

- *Efetuar o detalhamento dos dados gerais no processo de liquidação de despesa, devendo constatar se os materiais/serviços estão de acordo, se foram entregues no prazo e o local de entrega, tudo em conformidade com processo licitatório e com a nota de empenho;*
- *Efetuar detalhamento dos dados específicos no processo de liquidação de despesa, devendo constatar se há rasura na nota fiscal/proposta, se o vencimento da fatura está de acordo com a nota de*

*empenho, se o preço faturado está de acordo com a nota de empenho, se a nota fiscal ou recibo estão devidamente atestados por dois servidores e com o número da matrícula e se os cálculos da nota fiscal estão corretos;*

- *Efetuar detalhamento dos dados finais no processo de liquidação de despesa, constatando se no processo há uma via de nota de empenho, se a despesa foi autorizada pela autoridade competentes, se a despesa foi devidamente fundamentada, se existe autorização por parte do ordenador de despesa para a emissão de nota de empenho, se o empenho foi previamente feito, se observou a legislação pertinente, se a despesa foi devidamente analisada, se o pagamento pode ser providenciado e manifestar-se no processo administrativo, contencioso e tributário, sempre que instado a se pronunciar.*

*Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.*

***COMPETE AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA:***

- *Executar a arrecadação dos impostos e taxas de competência do Município;*
- *Controlar os pagamentos de tributos municipais;*
- *Promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outros documentos do setor;*
- *Proceder à inscrição dos débitos para com a municipalidade, nos termos da legislação pertinente à dívida ativa;*
- *Comunicar-se com o Departamento de Contabilidade, para fornecimento de dados;*
- *Responsabilizar-se pelo setor, levando ao seu superior, as necessidades do departamento.*
- *Executar outras tarefas afins.*

*Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.*

..."

**Art. 3º**. Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

*"ANEXO I*

***QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA***

***ADMINISTRAÇÃO DIRETA***

...

| *SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA* | | |
|---|---|---|
| ***CARGO/DENOMINAÇÃO*** | ***SÍMBOLO*** | ***TOTAL*** |
| *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA* | *DAS I* | *01* |
| *ADMINISTRADOR* | *DAS II* | *02* |
| *ASSESSOR ESPECIAL* | *DAS III* | *03* |
| *DIRETOR DE DEPARTAMENTO* | *DAS III* | *02* |
| *COORDENADOR* | *DAS IV* | *01* |

..."

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 25 de outubro de 2022.

**Jorge Luiz da Silva Andrade**

**Presidente da Câmara**

Diário Oficial

Ano 19 | Nº 114 | 01 de Novembro de 2022

C.M.C.M
Pág.: 27
Rubrica:

LEI Nº 1.818 de 01 de novembro de 2022.

EMENTA: ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E SIMBOLOGIA DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

**Art. 1º**. Fica alterada a nomenclatura e simbologia dos seguintes cargos em comissão pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda:

I. O cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento de simbologia DAS III, ficará alterado para ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO com simbologia DAS II;

II. O cargo de Chefe de Divisão da Dívida Ativa de simbologia DAS IV, ficará alterado para DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA com simbologia DAS III;

III. O cargo de Assessor Tributário de simbologia DAS IV, ficará alterado para ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTÁRIO com simbologia DAS III;

IV. O cargo de Assessor de Liquidação de simbologia DAS IV, ficará alterado para ASSESSOR ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO com simbologia DAS III.

**Art. 2º**. Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal n° 1.554/18 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

...
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | | |
|---|---|---|
| **1-** | Secretário Municipal de Fazenda..... | simbologia DAS- I |
| **2-** | Administrador da Tesouraria da Prefeitura..... | simbologia DAS II |
| 3- | Administrador de Contabilidade e Orçamento..... | simbologia DAS II |
| **4-** | Assessor Especial da Secretaria Municipal de Fazenda..... | simbologia DAS III |
| 5- | Assessor Especial Tributário..... | simbologia DAS III |
| 6- | Assessor Especial de Liquidação..... | simbologia DAS III |
| **7-** | Diretor de Departamento de Tributos..... | simbologia DAS III |
| 8- | Diretor de Departamento de Dívida Ativa..... | simbologia DAS III |
| **9-** | Coordenador de Arrecadação e Cobrança ..... | simbologia DAS IV |

...
COMPETE AO ADMINISTRADOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO:

- Ø *Acompanhar as normas de aplicação do Plano de Contas;*
- Ø *Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, toda documentação relativa à administração financeira e contábil, quando determinadas por legislação específica;*
- Ø *Acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis;*
- Ø *Proceder registros contábeis;*
- Ø *Elaborar e encaminhar a prestação de contas anual do Prefeito, de conformidade com as disposições legais;*
- Ø *Proceder ao acompanhamento orçamentário e sua execução;*
- Ø *Proceder a elaboração de propostas de orçamento anual, plurianual e de abertura de créditos adicionais, quando necessário;*
- Ø *Coordenar as aplicações dos fundos vinculados;*
- Ø *Controlar aplicação dos recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, como também sua prestação de contas.*

Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito. Bacharel em Contabilidade com registro no CRC-RJ.

...

COMPETE AO ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTÁRIO:

Ø *Emitir parecer sobre matéria Tributária, em todos os processos em que for instado a se pronunciar.*

Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito. Bacharel em direito.

COMPETE AO ASSESSOR ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO:

- Ø *Efetuar o detalhamento dos dados gerais no processo de liquidação de despesa, devendo constatar se os materiais/serviços estão de acordo, se foram entregues no prazo e o local de entrega, tudo em conformidade com processo licitatório e com a nota de empenho;*
- Ø *Efetuar detalhamento dos dados específicos no processo de liquidação de despesa, devendo constatar se há rasura na nota fiscal/proposta, se o vencimento da fatura está de acordo com a nota de empenho, se o preço faturado está de acordo com a nota de empenho, se a nota fiscal ou recibo estão devidamente atestados por dois servidores e com o número da matrícula e se os cálculos da nota fiscal estão corretos;*
- Ø *Efetuar detalhamento dos dados finais no processo de liquidação de despesa, constatando se no processo há uma via de nota de empenho, se a despesa foi autorizada pela autoridade competentes, se a despesa foi devidamente fundamentada, se existe autorização por parte do ordenador de despesa para a emissão de nota de empenho, se o empenho foi previamente feito, se observou a legislação pertinente, se a despesa foi devidamente analisada, se o pagamento pode ser providenciado e manifestar-se no processo administrativo, contencioso e tributário, sempre que instado a se pronunciar.*

Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.

COMPETE AO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA:

- Ø *Executar a arrecadação dos impostos e taxas de competência do Município;*
- Ø *Controlar os pagamentos de tributos municipais;*
- Ø *Promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outros documentos do setor;*
- Ø *Proceder à inscrição dos débitos para com a municipalidade, nos termos da legislação pertinente à dívida ativa;*
- Ø *Comunicar-se com o Departamento de Contabilidade, para fornecimento de dados;*
- Ø *Responsabilizar-se pelo setor, levando ao seu superior, as necessidades do departamento.*
- Ø *Executar outras tarefas afins.*

Requisitos para Provimento: Cargo de livre nomeação pelo Prefeito.

..."

C.M.C.M
Pág.: 28
Rubrica:

**Art. 3º**. Fica alterado o anexo I da Lei nº 1.564 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Conceição de Macabu, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| CARGO/DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | TOTAL |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA | DAS I | 01 |
| ADMINISTRADOR | DAS II | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | DAS III | 03 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | DAS III | 02 |
| COORDENADOR | DAS IV | 01 |

..."

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –

DECRETO Nº 253/2022

*O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra A, da Lei nº 1.754 de 22 de dezembro de 2021,*

D E C R E T A:

**Art.1º**- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 3.419,24 (três mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

**Art. 2º**- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no período de janeiro de 2022 à Agosto de 2022, na fonte de recursos (119 – PRÉ-SAL), considerando-se a tendência do exercício e metodologia móvel mensal conforme demonstrado no anexo II, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | | VALORES | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | FR | NR | REFORÇO | ANULAÇÃO | |
| **02 - Prefeitura Municipal** | | | | | | |
| 06.02.12.361.0015.2.030 | 339093 | 919 | 653 | 3.419,24 | | Secretaria Municipal de Educação |
| TOTAL | | | | **3.419,24** | | |

FONTE: 919 - PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO
Decreto 253/2022